



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA
CNPJ n.º 18.960.233/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 06 de 03 de março de 2022.

“Institui as atribuições dos profissionais do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP”

O **Conselho Diretor** aprovou, em reunião do dia 14 de janeiro de 2022, e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º. As atribuições dos Profissionais do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, instituídas por esta Resolução, tem por objetivo organizar, orientar e responsabilizar todos os profissionais, nos limites de suas atribuições.

Art.2º. Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições no que tange às atribuições dos profissionais pertencentes ao Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP:

1. SERVIÇOS GERAIS

- I - Executar atividades de limpeza e conservação do Complexo Turístico “Cidade da Criança”;
- II - Executar atividades de jardinagem em geral (capinagem, roçagem, poda e cultivo de plantas, etc.);
- III - Executar serviços de pequenos reparos (calçadas, recintos de animais, prediais, etc.);
- IV - Auxiliar na limpeza de piscinas, utilizando peneiras, escovas, aspiradores e outros recursos;
- V - Executar limpeza nos brinquedos e atrações da Cidade da Criança;
- VI - Realizar limpeza dos veículos da frota;
- VII - Ter suas ações fundamentadas no trabalho de equipe;
- VIII - Zelar pelo uso seguro e adequado de equipamentos e materiais de uso permanente e de consumo da unidade de atendimento, para assegurar o desempenho adequado do serviço, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- IX - Manter sempre limpo e organizado o seu local de trabalho, zelando pela conservação de maquinários e ferramentas, fazendo uso correto conforme recomendações técnicas;
- X – Utilizar corretamente os EPI’s que lhe forem destinados;
- XI - Informar a chefia imediata as ocorrências diárias, enviando relatórios se necessário;
- XII - Colaborar com a organização da unidade de trabalho;
- XIII - Participar de reuniões com a equipe do parque e do CIOP;
- XIV - Participar de cursos de educação permanente;
- XV - Executar outras tarefas correlatas, compatíveis com sua profissão, determinadas pelo superior.

2. PORTEIRO

- I - Controlar o acesso de pessoas e veículos na Cidade da Criança;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

CNPJ n.º 18.960.233/0001-00

- II - Realizar atendimento e orientação ao público;
- III - Realizar verificação, durante o turno de trabalho, de portas, portões, janelas e outras vias de acesso ao complexo turístico, providenciando seu fechamento ou abertura, conforme a necessidade;
- IV - Realizar verificação durante o turno de trabalho da iluminação do complexo turístico, com o fim de acionar, desligar ou orientar a substituição de luzes conforme a necessidade;
- V - Verificar, durante o turno, se há computadores, máquinas, utensílios, etc., ligados sem necessidade, desligando ou desativando, visando economia e segurança;
- VI - Atender aos visitantes e demais colegas de trabalho com urbanidade e respeito;
- VII - Operar sistemas eletrônicos de segurança;
- VIII - Manter controle de chaves da Cidade da Criança;
- IX - Registrar ocorrências em livro específico;
- X - Manter sempre limpo e organizado o seu local de trabalho, zelando pela conservação de maquinários e ferramentas, fazendo uso correto conforme recomendações técnicas;
- XI - Utilizar corretamente os EPI's que lhe forem destinados;
- XII - Transmissão e cumprimento de ordens recebidas de seu(s) superior(es);
- XIII - Ter suas ações fundamentadas no trabalho de equipe;
- XIV - Informar seu superior hierárquico sobre ocorrências diárias com o uso de relatórios;
- XV - Cumprir as ordens de seu superior hierárquico;
- XVI - Participar de reuniões com a equipe do Parque Ecológico "Cidade da Criança" e do CIOP;
- XVII - Executar outras tarefas correlatas, compatíveis com sua profissão, determinadas pelo superior.

3. SOCORRISTA

- I - Controlar o local do acidente de modo a proteger a si mesmo, ao paciente e prevenir outros acidentes;
- II - Ter acesso ao paciente com segurança e utilizando instrumentos manuais, quando necessário;
- III - Identificar a (s) necessidade (s) do paciente e providenciar a assistência de emergência quando necessária;
- IV - Decidir quando a situação exige a mobilização ou mudança da posição ou local do paciente, utilizando técnicas que evitem ou minimizem os riscos de lesões adicionais;
- V - Realizar procedimentos sem ocasionar lesões adicionais ao paciente;
- VI - Acionar os serviços de socorro e emergência, informando sobre a ocorrência e detalhes da situação no local do acidente, detalhando particularidades referentes ao estado da (s) vítima (s) e auxiliar na sua transferência, prestando todas as informações pertinentes para os profissionais dos serviços de emergência;
- VII - Auxiliar os profissionais do serviço de emergência no local da ocorrência e trabalhar segundo sua orientação;
- VIII
- IX - Ter suas ações fundamentadas no trabalho de equipe;
- X - Controlar, provisionar, zelar por materiais de uso permanente e de consumo da unidade de atendimento;
- XI - Participar de reuniões com a equipe do parque e do CIOP;
- XII - Participar de cursos de educação permanente;
- XIII - Informar ao seu supervisor imediato ocorrências diárias, enviando relatórios se necessário;
- XIV - Manter limpo o seu local de trabalho;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

CNPJ n.º 18.960.233/0001-00

- XV - Solicitar, se necessário, auxílio de terceiros presentes no local da emergência e coordenar as atividades;
- XVI - Zelar pelo uso seguro e adequado de equipamentos e materiais de uso permanente e de consumo da unidade de atendimento, para assegurar o desempenho adequado do serviço, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- XVII - Informar a chefia imediata das ocorrências diárias, enviando relatórios se necessário;
- XVIII - Manter limpo e organizado o seu local de trabalho;
- XIX - Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- XX - Participar de reuniões com a equipe do parque e do CIOP;
- XXI - Participar de cursos de educação permanente;
- XXII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior.
- XXIII - Executar outras tarefas correlatas, compatíveis com sua profissão, determinadas pelo superior.
- XXIV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 03 de março de 2022.

MURILO NOBREGA CAMPOS
PRESIDENTE – CIOP